



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1221452

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
129/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM¹**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Endereço: Av. Acesso Rodoviário, SN – quadra 11 - MOD 01 02 E 03 quadra 12 – MOD 01 PARTE GALPÃO 05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra/ES – CEP 29161-376, e-mail: lider@lidernotbooks.com.br, telefone: (38) 3214-2111, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 12.447.490/0002-81, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF 044.597.316-14, portador da cedula de identidade n° 10192566 SSP-MG, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°248/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023 - CPLCC**, e **Processo Administrativo N° 2023/1221452**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de Minidesktop Tipo – 2 / Intermediário** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados

JAYME DE AVIZ BENJÓ:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJÓ:41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Date: 2023.11.21 10:26:37



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1221452

com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

5.2 A vigência será de: 21/11/2023 até 21/11/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável., exceto na hipótese de prorrogação do contrato e desde que o prazo na entrega do objeto ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

6.2 O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Lei específica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor global do contrato é de **R\$ 935.199,85 (novecentos e trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

7.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	MINIDESKTOP INTERMEDIARIO CADUM 29298 LENOVO THINKCENTRE M75q Gen2 - AMD RYZEN 5 PRO 5650GE DASH - PONTUAÇÃO: 18.572 PTS 16GB DDR4 3.200Mhz (1x16GB) Wireless Wi-Fi 6 AX RTL8852AE 512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC TECLADO ABNT2 USB LENOVO MOUSE LENOVO USB 1000DPI WINDOWS 10 PRO X64 BITS ACESSÓRIOS: VESA MOUNT II VESA CLAMP MONITOR THINKVISION T24V-20 23,8" POLEGADAS 1920x1080 WEBCAM 1080P. CABO DP to DP. GARANTIA 36 MESES NA MODALIDADE ON-SITE.	181	R\$ 5.166,85	R\$ 935.199,85
VALOR GLOBAL: R\$ 935.199,85 (novecentos e trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).				

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701

Fonte de Recurso: 01759000091

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Date: 2023-11-21 10:26:46



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



Natureza da Despesa: 449052
Plano Interno: 1050007701E

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

9.5 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

9.6 Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

9.7 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

9.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

9.10 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3209-3 – CONTA CORRENTE: 39348-7

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos adquiridos é de até 90 (noventa dias) dias corridos quando a quantidade solicitada não ultrapassar 200 (duzentas) unidades e de até 120 (cento e vinte) dias para os demais casos, contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato com o respectivo órgão que realizar a aquisição da Ata

10.2 Para os itens a serem entregues no CBMPA, a entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizada na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no

JAYME DE AVIZ BENJO: 41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731614
Date: 2023.11.21 10:26:55



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.3 A entrega dos equipamentos constantes deste contrato deverá obedecer às exigências do item

10.4 A entrega dos equipamentos constantes deste contrato deverá obedecer às exigências do item **ANEXO 2 – PARTICIPANTES QUANTITATIVOS**, deste contrato. Essa exigência tem o objetivo de facilitar a gestão do contrato, a realização da homologação, testes de aceites, auditorias, reduzir custos e assegurar melhores níveis de qualidade do serviço, deste contrato. Essa exigência tem o objetivo de facilitar a gestão do contrato, a realização da homologação, testes de aceites, auditorias, reduzir custos e assegurar melhores níveis de qualidade do serviço

10.5 Nesta etapa o fornecedor deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, no ato da entrega, assumindo todas as garantias e prazos exigidos neste processo.

10.5.1. Os Códigos de Referência dos equipamentos (CPU e Monitor), serviços de assistência técnica e garantia exigidos neste termo devem estar presentes na nota fiscal do microcomputador, para fácil verificação.

10.5.2. Em caso de descontinuidade de fabricação os produtos que serão então fornecidos em substituição deverão ser submetidos a nova homologação pelo nosso pessoal técnico. Neste caso os novos modelos deverão possuir características iguais ou superiores ao produto inicialmente ofertado pelo licitante. Caso não possa o fornecedor cumprir tal exigência será o mesmo desclassificado e chamado o segundo classificado no processo nas mesmas condições e de tudo de acordo com as disposições legais Lei de Licitações e Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, com as cláusulas contratuais avançadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, respondendo quando der causa pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e, também, obriga-se às seguintes condições adicionais:

11.1.1 Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução contratual.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.1.4 Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da Contratante, através de termo aditivo.

11.1.5 A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir fielmente suas obrigações de acordo com as condições estabelecidas no contrato, com as cláusulas avançadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e, quando der causa, responde pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

JAYME DE AVIZ BENJO: 1157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO: 41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731616
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO: 04459731616 Date: 2023-11-21 10:27:04



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

13.2 Compete ao Comandante geral do CBMPA a designação, mediante Portaria, designar o servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2.1 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

13.2.2 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

13.2.3 O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) **moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:04459731614 Date: 2023-11-21 10:27:12





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1221452

de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste contrato.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
A FILHO: 04459731614
Date: 2023-11-21
10:27:32



consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

16.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

16.3 Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

16.4 Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei específica.

17.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1 O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2021.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

I) [Elencar os documentos do processo].

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JOSE
FLAVIO
DE
OLIVEIRA
FILHO:
FILHO:
04459731614
Date:
2023-11-21
10:27:40



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1221452

n° 10.024/2019, Decreto Estadual n° 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO:
Date: 2023-11-21 10:27:49
044597316



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/1221452

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO::

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 21 de novembro de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
digital por JAYME
BENJO:411573 DE AVIZ
62249 BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO: 04459731614
Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Date: 2023-11-21 10:27:
57

José Flávio de Oliveira Filho

LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ANDRÉ LUIS RAMOS
MACIEL - 025.064.942-00
CPF N°

Assinado de forma digital por
ANDRÉ LUIS RAMOS MACIEL -
025.064.942-00
Dados: 2023.11.27 09:54:43 -03'00'

2ª YAN GABRIEL CRUZ
MIRANDA - 054.191.442-12
CPF N°

Assinado de forma digital por
YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2023.11.27 09:55:20
-03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 171/IN/CONTRATO, DE 21 DE NOVEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1221452 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOABM EMERSON CARLOS SOUZA MORAES, MF: 5452597/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 129/2023, celebrado com a LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.447.490/0002-81, cujo objeto é a Aquisição de Minidesktop Tipo – 2 / Intermediário, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS, MF: 5598516/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



Nascimento; CPF: 023.058.072-60; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1012776

PORTARIA Nº6553/23/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Brasília-DF; Período: 23/11/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de transporte; Servidores: CEL PM José Dilson Melo De Souza Júnior; CPF: 426.627.292-87; Valor: R\$334,09. TEN PM Delson Teixeira Ferreira; CPF: 808.004.832-00; Valor: R\$298,92. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1013154

OUTRAS MATÉRIAS

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2021. OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 015/2021 – PMPA x Prefeitura de Cametá/PA, por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de novembro de 2023" ASSINATURA: 21/11/2023. PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral da PMPA; VICTOR CORREA CASSIANO-Prefeito Municipal de Cametá/PA.

Protocolo: 1013018

15, no Valor: R\$ 527,52 e CB ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO; CPF: 012.808.492-82, no Valor R\$ 506,40. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1012726

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

ERRATA

ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 35.606, de 13 de novembro 2023 - Protocolo: 1008029

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - FUNSAU/CONTRATOS

ONDE SE LÊ: Vigência: 23/12/2023 a 22/12/2024

LEIA-SE: Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2023

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1012771

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – CPL/FASPMPA

PROCESSO Nº 09/2023 – CPL/FASPMPA

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: O procedimento licitatório destina-se a contratação de empresa, para fornecimento de link de internet dedicado com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 INC II da lei 8.666/93.

Data de Abertura: 05/12/2023

Horário da Abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF)

Endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (091) 3344-2070

Belém, 22 de novembro de 2023.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do FASPM

Protocolo: 1012783

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/IN/CONTRATO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/400283

Contrato nº 130/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM Marcio Do Santos Avelar, MF: 57173383/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3ºSGT QBM Marcelo Henrique Leite Lopes, MF: 57173891-1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 770 (setecentos e setenta) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA

DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de São Félix do Xingu- PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1013003

EXTRATO DA PORTARIA Nº 173/IN/CONTRATO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/400283

Contrato nº 131/2023

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM RR BM Raimundo Wilson De Jesus Silva, MF: 5421012/2

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR Alcir Martins De Andrade, MF: 5211905/1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) KITS EMERGENCIAIS (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS), a fim de realizar ação de resposta no município de

Almeirim-PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1013009

EXTRATO DA PORTARIA Nº 174/IN/CONTRATO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/491805

Contrato nº 132/2023

Fiscal do Contrato: 1º TEN QOABM RR BM Raimundo Wilson De Jesus Silva, MF: 5421012/2

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR Alcir Martins De Andrade, MF: 5211905/1

Objeto: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Almeirim-PA

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1013010

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº101/2023- GAB. DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora HEIDILANE MACHADO ROSA, SUB TEN PM RG 23199, CPF 410.626.802-78, MF 567541301, Setor Administrativo do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.473,57 (Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.473,57 (Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 30(trinta) dias para a aplicação e 10 (dez) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1012932

DIÁRIA

PORTARIA Nº 087/2023/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar o resgate do veículo marca Toro placa RWW5D92, cor branca pertence ao FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; origem: Belém-PA; Destino: Marabá e Parauapebas-PA e, no período de 20 e 21 de Novembro de 2023; Quantidade de Diárias: 02 diárias de alimentação e 02 Diárias de pousadas 3º SGT CRUZ E CB ABNER e 01 diária de alimentação ao 1º SGT ODENI; Na Categoria "B"; Servidor: 1º SGT ODENI JOSÉ SANTOS LOPES; CPF: 587.701.862-00, no Valor: R\$ 131,88; 3º SGT MARLON DA CRUZ SANTANA; CPF: 696.333.982-

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 B - CBMPA e Processo Nº 2023/400283.

Objeto: aquisição de 770 (setecentos e setenta) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de São Félix do Xingu - PA

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 188.611,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 20/11/2023

Vigência: 20/11/2023 até 20/11/2024

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1012987

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 B - CBMPA e Processo Nº 2023/400283

Objeto: aquisição de 2.692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) kits emergenciais (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Almeirim-PA

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 10500000001 - tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8828 - RESPOSTA À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 659.405,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 20/11/2023

Vigência: 20/11/2023 até 20/11/2024

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1012988

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 CEDEC, e Processo Nº 2023/491805

Objeto: aquisição de 1.200 (mil e duzentos) galões de água mineral de 5 litros, a fim de realizar ação de resposta no município de Almeirim-PA

Unidade Gestora: 310102

Unidade Orçamentária: 31102

Fonte: 01500000001

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Plano Interno: 1050008828C

Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 20/11/2023

Vigência: 20/11/2023 até 20/11/2024

Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 44.993.260/0001-80

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1012992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEPLAD/DGL, e Processo Administrativo Nº 2023/1207771

Objeto: Aquisição de água mineral natural - 600 garrafas de 20 litros

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)

Data da assinatura: 14/11/2023

Vigência: 14/11/2023 até 14/11/2024

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1013053

atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como DOCENTE da disciplina "ESTÁGIO SUPERVISIONADO". Data da Assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 2.800,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40 101.06.128.1502.8833.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2023/922583. Contratado: ANDREA DE SOUZA SENA Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 348/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 308/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. JORGE SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA Cpf nº 452.675.102-20. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como MONITOR da disciplina "DEFESA PESSOAL POLICIAL". Data da Assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 500,00. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40 101.06.128.1502.8833.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2023/966778. Contratado: JORGE SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 347/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 307/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. THIAGO DE MIRANDA OLIVEIRA KLEIN Cpf nº 842.177.822-68. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como DOCENTE da disciplina "DEFESA PESSOAL POLICIAL". Data da Assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 1.750. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40 101.06.128.1502.8833.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2023/997667. Contratado: THIAGO DE MIRANDA OLIVEIRA KLEIN Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 346/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 306/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA Cpf nº 062.114.292-15. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para atender ao Curso de Formação de Policiais Civis - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª etapa do concurso público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, como DOCENTE da disciplina "DEFESA PESSOAL POLICIAL". Data da Assinatura: 21/11/2023. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 1.750. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 40 101.06.128.1502.8833.339036.339047.01500000001. Estadual. Proc. nº 2023/953650. Contratado: JOSE RIBAMAR HENRIQUES PEREIRA Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1013083

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2023- PC/PA**

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e o Sr. ANDRÉA DE SOUZA SENA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.557.552-15. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS/2023 (Candidatos Excedentes-2ª Edição), 2ª fase do Concurso Público C-206/2020-SEPLAD/PCPA - Categoria: Delegado de Polícia Civil", aprovado pela Resolução nº 462/2023-CONSUP, DE 05/05/2023, como DOCENTE da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO, com carga horária de 40(quarenta) horas-aulas, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o valor para contratação. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833 Elemento de Despesa: 339036/339047 Fonte: 015000000001 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. FORO: Belém - Estado do Pará. DATA: 21/11/2023. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2023- PC/PA

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e o Sr. JORGE SÉRGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.675.102-20. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS/2023 (Candidatos Excedentes-2ª Edição), 2ª fase do Concurso Público C-206/2020-SEPLAD/PCPA - Categoria: Delegado de Polícia Civil", aprova-

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 342/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 302/2023. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. ANDREA DE SOUZA SENA Cpf nº 758.557.552-15. Classificação do Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado, para



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 171/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 129/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDESKTOP TIPO – 2 / INTERMEDIÁRIO, EMPRESA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.447.490/0002-81.

Belém, 07 de Dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente
EMERSON CARLOS SOUZA MORAES
Data: 07/12/2023 12:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 68EED7E.9B21.252.D92682E938B29E8E8

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1389668 Anexo/Sequencial: 2



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 171/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 129/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDESKTOP TIPO – 2 / INTERMEDIÁRIO, EMPRESA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.447.490/0002-81.

BELEM/PA, 07 de DEZEMBRO de 2023

Carlos Cesar B. dos Santos
Carlos Cesar B. dos Santos
 ASSINANTE TITULAR DO FISCAL.
 RG: 1750083

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: EMERSON CARLOS SOUZA MORAES (Lei 11.419/2006)
 EM 07/12/2023 13:31 (Hora: 13:31) E-MAIL: emerson.carlos.souza.moraes@cbmpa.pa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 129/2023 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém-PA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo. Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49, e a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, endereço: Avenida Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 11, MOD 1, 2 e 3, Quadra 12, MOD 1, Parte Galpão 5, 6, 7, 8 e 9, Sala 33, TIMS – Serra/ES, CEP: 29161-376, Fone: (38) 3214-2111 / 0800 707 7227, E-mail: lider@lidernotebooks.com.br, inscrita no CNPJ: 12.447.490/0002-81, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. José Flávio de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 10192566 SSP/GO e CPF n° 044.597.316-14, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de **24,86%**, sendo **R\$ 232.508,25 (duzentos e trinta dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)** ao contrato 129/2023. No qual possui R\$ 935.199,85 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser **R\$ 1.167.708,10 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e dez centavos)**.

2.2 Segue a tabela a baixo com a descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	MINIDESKTOP INTERMEDIARIO CADUM 29298 LENOVO THINKCENTRE M75q Gen2 - AMD RYZEN 5 PRO 5650GE DASH - PONTUAÇÃO: 18.572 PTS 16GB DDR4 3.200Mhz (1x16GB) Wireless Wi-Fi 6 AX RTL8852AE 512GB SSD M.2 2280 PCIe TLC TECLADO ABNT2 USB LENOVO MOUSE LENOVO USB 1000DPI WINDOWS 10 PRO X64 BITS ACESSÓRIOS: VESA MOUNT II VESA CLAMP MONITOR THINKVISION T24V-20 23,8" POLEGADAS 1920x1080 WEBCAM 1080P. CABO DP to DP. GARANTIA 36 MESES NA MODALIDADE ON-SITE.	45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 0170000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1221452

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: PEA4107563E

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1 O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme parecer 23/2024 - COJ, nos termos do Parágrafo único do Art.38, da Lei n° 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 129/2023 celebrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, §5º da Constituição Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:
04459731614

Digitally signed by JOSE
FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Date: 2024-02-27 17:00:
23

José Flávio de Oliveira
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF N°

CPF N°



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
contratoscbmpa@gmail.com

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS Nº 003/2024 – FUNSAU/CONTRATOS

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES – FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o militar MAJ QOSPM RG 37716 MARDÔNIA ALVES CHECALIN da função de Fiscal Titular, que foi nomeado pela PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 005/2024 - FUNSAU/CONTRATOS, do Contrato de Credenciamento nº 017/2023 celebrado com a empresa A.C.M ATAÍDE & CIA LTDA - DERMOGASTRO, com sede em BELÉM/PA;

Art. 2º NOMEAR o Militar 1º TEN QOSPM RG 40904 KAIZY FERREIRA CARVALHO, do AMC, como Fiscal Titular do Contrato de Credenciamento 017/2023 celebrado com a empresa A.C.M ATAÍDE & CIA LTDA - DERMOGASTRO, com sede em BELÉM/PA;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém-PA, 23 de Fevereiro de 2023.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1044095

CONTRATO**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde.

Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2025

Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 1.06.303.1502.8277.0000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1030008277C

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA

Contratada: DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - DIAGMED

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1044175

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024****PROCESSO Nº 2024/196319****CONTRATO Nº 116/2023**

Fiscal Substituído: TEN QOABM RR CONV João Batista Ferreira Monteiro, MF: 5932484-1.

Fiscal Substituto: MAJOR QOBM Manoel Leonardo Costa Sarges, MF: 57173900/1.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de veículos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM.

Protocolo: 1044103

EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/IN/CONTRATO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**Processo nº 2024/117087****Contrato nº 031/2024**

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM ENDERSON UCHOA DUARTE, MF: 57218584

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM WILSON OLIVEIRA DO ROSÁRIO, MF: 57218247

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044311

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024****Processo Nº 2024/117087**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – SEPLAD/DGL

Objeto: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL - 500 GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará situado no 9º GBM (Altamira)

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4110008338C

Valor Global: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 23/02/2024

Vigência: 23/02/2024 até 23/02/2025

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI

CNPJ: 09.165.782/0001-93

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044307

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2023****Processo: 2023/1221452**

Objeto: acréscimo de 24,86%, sendo R\$ 232.508,25 (duzentos e trinta dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos) ao contrato 129/2023. No qual possui R\$ 935.199,85 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) como valor global e com o aditivo passará a ser R\$ 1.167.708,10 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: PEA4107563E

Data da Assinatura: 23/02/2024

Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.447.490/0002-81

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1044401

SUPRIMENTO DE FUNDO**EXTRATO DE PORTARIA Nº 02/SF/DF DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

Conceder suprimento de fundos ao CB BM FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE LIMA, CPF: 796.162.912-20, MF: 57209883 no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sendo R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) para material de consumo e R\$1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) para serviço de pessoa jurídica que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 03 SF/DF DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao SGT BM VALDEMAR DE SOUSA CORDEIRO, CPF: 328.769.712-91, MF: 5064392 no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1044047

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA Nº 04/DIÁRIAS/DF DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Conceder aos militares: MAJ QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO, MF: 57216376; SGT BM JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA, MF: 5084393; CB BM MADSON GARCIA DA SILVA, MF: 5932274 e CB BM ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES, MF: 5932260, 03(TRÊS) diárias de alimentação e